



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.067 DE 28 DE MARÇO DE 2017

AVERBA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº IN028508.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/03/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.9566/2013, referente à Licença de Operação – LO nº IN028508 da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A para a implantação do Terminal Marítimo para a exportação de 50.000.000 t/ano de minério de ferro, que operará inicialmente para 25.000.000 t/ano, situado na Rua Félix Lopes Coelho nº 158, Ilha da Madeira, Baía de Sepetiba, Município de Itaguaí,
- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação CEAM nº 08/2017, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Operação – LO nº IN028508, da empresa PORTO SUDESTE DO BRASIL S/A, para realizar dragagem de manutenção do terminal aquaviário do Porto Sudeste Brasil S/A, totalizando um volume de 400.000 m³, situado na Rua Félix Lopes Coelho nº 158, Ilha da Madeira, Baía de Sepetiba, Município de Itaguaí.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2017

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 30/03/2017, pag. 17.